



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2218 – DATA 22/09/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.713, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.93	0000	1.000.000,00
			TOTAL	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
16.1616	20.606.0054.2124	4.4.90.52	0000	350.000,00
16.1616	20.606.0054.2125	4.4.90.52	0000	250.000,00
16.1616	20.606.0054.2127	3.3.90.39	0000	150.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.14	0000	10.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.30	0000	40.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.35	0000	40.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.39	0000	60.000,00
19.1919	26.452.0031.2136	3.3.90.39	0000	100.000,00
			TOTAL	1.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 331-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SANDES E CARVALHO LTDA. Aditar Contrato nº 27/2018 DAS/SMS firmado em 05/08/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 20.000,00, totalizando o valor do aditivo em R\$ 240.000,00, e valor global acumulado do contrato para R\$ 1.200.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022.**

ADITIVO Nº 360-2022-12AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI-EPP. Aditar Contrato nº 492-2020-12C firmado em 06/10/2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste, o valor de R\$ 31.783,70, correspondente a aproximadamente 8,15%, com base no índice oficial do IPCA do período correspondente a 06/2020 à 06/2021, ficando o valor mensal no valor de R\$ 35.123,64, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 421.483,70, e valor global acumulado do contrato para R\$ 811.183,70. **DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.**

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA CHAMADA PÚBLICA 52-2022-12L. Objeto: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil de atendimento, para a execução do serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem formalizados através de termo de fomento. Encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br, [correção ao edital](#). Feira de Santana, 21/09/2022. **Osmario de Jesus Oliveira** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LANDULFO ALVES, Nº 416, BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SOBRADINHO - I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** WILLIAM CARLOS FERREIRA CRESPO. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/09/2022. **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281-2022-11D – CONTRATO Nº 340-2022-11C - Processo Administrativo Nº 524-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LANDULFO ALVES, Nº 416, BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SOBRADINHO - I, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** WILLIAM CARLOS FERREIRA CRESPO. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Contrato: 14/09/2022. Feira de Santana, 14/09/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284-2022-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BELÉM, Nº 705, BAIRRO CONCEIÇÃO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CONCEIÇÃO - I, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** LUGILDES CARNEIRO OLIVEIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/09/2022. **FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284-2022-11D – CONTRATO Nº 343-2022-11C - Processo Administrativo Nº 545-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BELÉM, Nº 705, BAIRRO CONCEIÇÃO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CONCEIÇÃO - I, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **Contratada:** LUGILDES CARNEIRO OLIVEIRA. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura do Contrato: 16/09/2022. Feira de Santana, 16/09/2022.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 65-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 50-2022-PE. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Seleção Pública de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/09/2022. **VENCEDOR:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA. **VALOR:** R\$ 205.900,00. Feira de Santana, 21/09/2022 – **Fernanda Botto de Barros da Silveira** – Secretária interina da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO 65-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 50-2022-PE. CONTRATO: 317-2022-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Seleção Pública de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2022. **VALOR:** R\$ 205.900,00. Feira de Santana, 21/09/2022 – **Fernanda Botto de Barros da Silveira** – Secretária interina da SMS.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 002-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2022. **VENCEDORES:** **DESENVOLVIDA – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO** com o valor de 24.438.480,24 para o **LOTE I; C S H SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA** com o valor de R\$ 8.449.348,44 para o **LOTE II; CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI** com o valor de 10.051.395,96 para o **LOTE III. HOMOLOGAÇÃO:** 02/09/2022. Feira de Santana, 21/09/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 002-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022. CONTRATO: 313-2022-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DESENVOLVIDA – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2022. **VALOR:** R\$ 24.438.480,24. Feira de Santana, 21/09/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 002-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022. CONTRATO: 312-2022-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** C S H SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2022. **VALOR:** R\$ 8.449.348,44. Feira de Santana, 21/09/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 002-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001-2022. CONTRATO: 314-2022-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/09/2022. **VALOR:** R\$ 10.051.395,96. Feira de Santana, 21/09/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO Nº 116-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 99-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem, montagem, retifica parcial e total de motores dos veículos da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 06/10/2022 às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** 961137. Feira de Santana, 21/09/2022. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 827/2022

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de atribuições, considerando o teor do Processo Administrativo nº 72212/2021 e o Parecer da Procuradoria Geral do Município 52/2022, **RESOLVE** retificar o símbolo da função gratificada em educação de **FGE 06** para **FGE 05**, da servidora **JANIVALDA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 01072710-1, Professora, nível 04, referência F, por exercer o cargo de Vice-Diretora em escola com mais de 500 alunos e menos de 1000 matriculados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 829/2022

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de atribuições, considerando o teor do Processo Administrativo nº 336/2022 e o Parecer da Procuradoria Geral do Município 030/2022, **RESOLVE** retificar o símbolo da função gratificada em educação de **FGE 03** para **FGE 02**, da servidora **IDERLEIDE FERREIRA SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 010776008-6, Professora, nível 03, referência F, por exercer o cargo de Diretora em escola com mais de 500 alunos e menos de 1000 matriculados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** as servidoras abaixo indicadas:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
852/2022	23428/2021	01069548-7	BARBARA BORGES DE SANTANA LOBO
853/2022	20703/2021	01083228-1	CLEIDIANE CERQUEIRA MOREIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Colaboração de nº **13/2022/12S** através de **Chamada Público** de nº 002-2021 de acordo a lei 13019/14 e os Decretos Municipais 10.166/17, 10.756/18 Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL CNPJ.: 13.905.229/0001-17** **Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para **Serviço de Acolhimento Residência Inclusiva** no âmbito de Proteção Social Especial de Piso de Alta Complexidade Valor total.: R\$ 756.000,00. Prazo de vigência. 01/07/2022 a 01/07/2026. Data de assinatura 01/07/2022.

Extrato de Parceria: Parceria de Colaboração de nº **12/2022/12S** através de **Chamada Público** de nº 002-2021 de acordo a lei 13019/14 e os Decretos Municipais 10.166/17, 10.756/18 Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL CNPJ.: 13.905.229/0001-17** **Objeto:** Parceria de Colaboração de transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para atender idosos-abrigo **Casa de Repouso Nosso Lar** no âmbito de Proteção Social Especial de Piso de Alta Complexidade Valor total.: R\$ 456.000,00. Prazo de vigência. 01/07/2022 a 01/07/2026. Data de assinatura 01/07/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA

PORTARIA Nº 84, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico para Dispensa de Licença Ambiental Nº. 20/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 675/2022 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **PAP FABRICA DE CHARCUTERIA ARTESANAL LTDA**, Nome Fantasia **DEPHUMAR CHARCUTERIA ARTESANAL CNPJ nº 12.318.629/0001-63**, e inscrição imobiliária nº **13.158-0**, a empresa está localizada na Avenida Maria Quitéria, nº 2497, Bairro São João, Cep 44.051.682, Feira de Santana/BA. Considerando a avaliação preliminar de viabilidade ambiental para executar a atividade de Fabricação de Produtos de Carne, a ser executado pela empresa responsável.

Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 que a atividade enquadra-se na **Divisão C:** Indústria; **Grupo C1:** Produtos Alimentícios e Assemelhados; **Subgrupo C1.2:** Beneficiamento de carnes, com capacidade de 100 kg de produtos por mês para executar a atividade caracterizado por porte pequeno e pequeno impacto ambiental, classificado como classe C-1, devido ao Porte apresentado, a atividade é Passível de Licença Ambiental, com seu enquadramento por produção diária fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORAVEL**, para a empresa responsável mencionada acima, localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana deste município.



Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018.

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Paineis, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da Lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias após o iniciar suas atividades.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com o setor dos maquinários de corte. OBS: Todos os funcionários do setor responsável pelas máquinas devem estar devidamente equipados para o manuseio da produção desde a chegada dos produtos até a saída do produto, com especial atenção ao uso de máscaras respiratórias, óculos, luvas, e botas plásticas. **Prazo: Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório com o prazo de 60 (sessenta) dias após o iniciar suas atividades.**

IV. Apresentar as notas fiscais que são referentes ao serviço das recargas dos extintores instalados na área externa e interna da fábrica. **Prazo: 30 (trinta) dias após o iniciar suas atividades.**

V. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite, referente aos maquinários.

VI. Executar a construção das Baías de Resíduos Sólidos, ou implantar os coletores de resíduos na área interna e externa da empresa, para que todos os resíduos gerados pela fabricação de produtos de carnes, e resíduos gerados pelos funcionários sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará determinada a empresa apresentar um relatório fotográfico da execução deste serviço; **Prazo: 60 (sessenta) dias após a empresa iniciar suas atividades.**

VII. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Vigilância Sanitária da atividade de produção alimentícios. **Prazo: após 60 (sessenta) dias de iniciar suas atividades.**

VIII. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

IX. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **PAP FABRICA DE CHARCUTERIA ARTESANAL LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

X. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria publicada da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

XI. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Dispensa de licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado

obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 12 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 86, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. 59/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 61.861/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, prazo de validade **03 (três) anos**, ao empreendimento FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.233.211/0058-75, Inscrição Municipal 68.938-6, com sede na Rodovia BR 324, S/N, Condomínio LOG, Galpão 2, Distrito Humildes, CEP 44.135-000, Feira de Santana/BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°20'15.50"S --- 38°51'2.15'O, para desenvolver a atividade de logística, armazenamento e distribuição de produtos diversos, através do transporte rodoviário, com ponto de abastecimento interno, volume de 15 metros cúbicos para atendimento, somente da frota interna, área total de 6.623,87 m², atividade de porte pequeno e médio impacto ambiental, classificado como C2. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das condicionantes estabelecidas nesta **LICENÇA UNIFICADA**, e relacionadas abaixo.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.

II. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos;

III. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

IV. Continuar a destinar os efluentes líquidos domésticos para a fossa séptica, seguida de infiltração no solo, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

V. Implantar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

VI. Manter o armazenamento de resíduos em quantidade compatível com a capacidade do espaço definido com a finalidade de armazenamento; Só iniciar a atividade de abastecimento de veículos, após apresentar a SEMMAM, a autorização e registro da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. Prazo:

Imediato, desde que tenha a autorização e registro sob seus domínios.

VII. As áreas de abastecimento e descarga devem ser mantidas em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO); Apresentar Memorial Descritivo relativo às obras executadas e equipamentos instalados, bem como documentação dos tanques (notas fiscais, etc.), fotografias da área e demais equipamentos, num **prazo 90 (noventa) dias**;

VIII. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

IX. Informar e solicitar à SEMMAM sobre possíveis alterações ou incidentes que venham a ocorrer ou ser executados no Posto;

X. O projeto das instalações para construção ou ampliação da Instalação de Ponto de Abastecimento deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às de segurança das instalações, ao código de postura municipal, às do corpo de bombeiros e às exigências do órgão ambiental competente.

XI. Somente poderão ser abastecidos na instalação do Ponto de Abastecimento equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas que estejam registrados em nome do detentor das instalações, conforme o artigo 9º e 10º da Resolução ANP 12/2007;

XII. Seguir as obrigações impostas pelo Art. 15 da Resolução da ANP 12/2007.

XIII. Ficam vedadas a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na Instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo detentor das instalações, observados os arts. 9º e 10 desta Resolução.

XIV. Manter e operar adequadamente os sistemas, os procedimentos de segurança e o sistema de combate a incêndio, com sinalizações e equipamentos em perfeito estado de uso e promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 06 de setembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 027-FHFS-2022

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, e considerando o que dispõe o artigo 72 parágrafo 5º. da Lei Nº. 9.433/05, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Criar Comissão de Sindicância para apuração dos Fatos Ocorridos no Plantão do dia **28 de agosto de 2022**, no Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher,

Art. 1º.) A comissão será constituída dos **Integrantes e Membros de Apoio**, abaixo relacionados:

INTEGRANTES:

- I) Dr. Francisco Paulo Cerqueira Mota – Matrícula Nº 60005047-5;
- II) Sra. Carine Santana de Queiroz - Matrícula Nº 050008545-5;
- III) Sílvia Ferreira dos Santos Soares - Matrícula Nº 05000101-6.

MEMBROS DE APOIO:

- IV) Thyara Nunes do Nascimento Barreto - Matrícula Nº 1409;
- V) Sr. Mauricio Nascimento Oliveira - Matrícula Nº 3487;
- VI) Mariana de Oliveira Pamponet e Santana Reis - Matrícula Nº 2611.

Art.2º.) Atribuição da Comissão, apurar fatos relacionado ao acontecimento do dia **28 de agosto de 2022**, no Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher;

Art.3º.) Fica fixado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos o qual poderá ser prorrogado por iguais períodos.

Art.4º.) A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo com parecer técnico, a Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no prazo acima estipulado.

Art.5º.) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Feira de Santana, 21 de setembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

